**INDICAÇÃO N° 1929/2020**

Sugere ao Poder Executivo Municipal a instalação de ondulação transversal (lombada física) na Rua Atibaia, n. 250, no bairro São Joaquim.

*Excelentíssimo Senhor Prefeito,*

O VEREADOR, **Edivaldo Meira – Batoré**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31 da CF/88, o art. 108, do RICMSBO e o art. 5°, inciso III, da LOM, veem perante V. Excl. expor e sugerir o que se segue:

Na via pública, Rua Atibaia, no bairro São Joaquim, a maioria dos veículos trafegam por esse trecho em velocidade acima do permitido por lei, dentro do bairro, infringindo as regras contidas no art. 61, do CTB.

Com essa imprudência, os usuários, os moradores e até mesmo outros veículos estão em risco iminente de acidente.

Nos termos do art. 1°, da RESOLUÇÃO n. 600 de 2016, do CONTRAN, a ondulação transversal *(lombada física)* pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que o estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

Em contato com os moradores e usuários locais, eles expuseram os acontecimentos e requereram a instalação da referida lombada na via pública, para se garantir a segurança dos usuários.

Sugere ao Poder Executivo Municipal *incontinenti*, o estudo de engenharia de trânsito local e a instalação de lombadas na Av. Pastor Diorgenes

Wiesel, no Jardim Firenze, a fim de reduzir a velocidade dos veículos de forma imperativa, uma vez que se trata de via pública coletora, onde a velocidade permitida é de 40 km/h, nos termos do artigo 61, § 1°, inciso I, alínea “c”, do Código de Trânsito Brasileiro.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de setembro de 2020.

**EDIVALDO MEIRA**

**“Batoré”**

Vereador